

EDITAL Nº 19/2018/PVZN - CGAB/IFRO, DE 08 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.011834/2018-21

DOCUMENTO SEI Nº 0262895

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, *Campus* responsável pela gestão de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências (Portaria 580, de 17 de agosto de 2012), considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015, e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que atuarão nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do Programa Rede e-TEC/BOLSA FORMAÇÃO nomeada, pelo Diretor - Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, por meio da **Portaria nº 299/REIT - CGAB/IFRO, de 02 de fevereiro de 2018**. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de **profissionais externos que não possuam vínculos empregatícios com o serviço público (municipal, estadual ou federal)** para atuar, como bolsistas nos Cursos Técnicos de Nível Médio Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. As funções, áreas de atuação, requisitos, quantitativo de vagas e local de atuação estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

QUADRO 01

Função	Atuação	Requisitos	Vagas
			Porto Velho Zona Norte
Apoio Acadêmico (Orientação Educacional)	Cursos técnicos na modalidade EaD	Certificação de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia com habilitação em orientação educacional; Ou graduados em gestão escolar: orientação educacional; Ou ainda graduados em Serviço Social. Experiência mínima de um ano de magistério ¹ , com comprovação. Curso de informática básica de, no mínimo, 40 horas, com comprovação.	01

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período compreendido de **11 a 13 de junho de 2018**, nos locais especificados:

Local	Horário
IFRO - <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP 76821-002, na Sala da Rede e-Tec	Das 09h às 11:30h e das 14h às 17h

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- a) Atender os requisitos que constam no Quadro 01;
- b) Não ser servidor público das instituições municipais, estaduais ou federais;
- c) Não ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos governamentais;
- d) Ser residente e domiciliado nas cidades onde as vagas estão sendo ofertadas;
- e) Ter disponibilidade para cumprir **até 15** (quinze) horas semanais para realizar as atividades da função;
- f) Não possuir vínculo empregatício de 60 (sessenta) horas semanais.
- f) Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério, comprovada através de documentos.

2.4 Por “experiência no magistério” entendem-se as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena), com formação mínima determinada pela Lei nº 11.301, de 10 de maio de 2006, Art. 2º, § 1º - que define as funções de magistério.

2.5. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- a) RG, CPF, Comprovante de residência;
- b) Diploma do curso técnico ou de curso superior na área correspondente que pretende atuar, conforme discriminado para a função no Quadro 01;
- c) Certificado do Curso de Informática Básica, conforme Quadro 01;
- d) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações, experiências e capacitações, conforme Anexo I.
- e) Documentos comprobatórios que não possui vínculo empregatício que excedam 60 horas semanais.
- f) Comprovação de experiência mínima de função no magistério (Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010).
- g) Declaração/Atestado de que **não** atua no serviço público nas esferas municipais, estaduais ou federais, conforme modelo **Anexo V**.

2.6. Os bolsistas da REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO/ PRONATEC/ MEDIOTECH, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.7. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.8 Para comprovação de experiência mínima no magistério serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho com data de admissão e rescisão; não havendo data de rescisão, devem ser apresentados os contracheques dos últimos três meses;
- b) Contrato de trabalho que comprove a experiência no magistério;
- c) Declaração do estabelecimento, órgão ou instituição onde houve a atuação do candidato.

2.9. **Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.**

2.10. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma, bem como, o não cumprimento das exigências do edital.

2.11. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo

seletivo. O IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.12. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.13. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

2.14. Não serão devolvidas aos candidatos as cópias dos documentos entregues no ato da inscrição.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição IFRO - <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO . Na Sala da Rede e-Tec.	11 a 13/06/2018
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	14/06/2018
Recurso da Homologação das Inscrições e do Resultado Classificatório Preliminar	15/06/2018
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	18/06/2018

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.2. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.

4.3. A análise da documentação será **somente** sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

4.5. Após análise da documentação, **será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e Resultado Final dos candidatos, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>**

4.6. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência na atividade solicitada, com comprovação;
- b) Maior tempo de experiência em atuação em atividades na Modalidade EaD;
- c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado **OFICIALMENTE** no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar exclusivamente no local abaixo:

Local	Horário
IFRO - <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte, situado	9h às

5.4. Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação.

6.4 O candidato não deverá ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais.

6.5. A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

6.6. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

6.7. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar os documentos, abaixo, relacionados:

- a) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- b) Termo de Responsabilidade (Fornecido pela comissão);
- c) Declaração de Disponibilidade (Fornecido pela comissão);
- d) Termo de Concessão de Bolsa (Fornecido pela comissão);
- e) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais selecionados para atuar no Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mensal, até o término do curso, ou seja, das atividades relacionadas à vida acadêmica dos alunos (aulas, lançamento de frequências, preenchimento de diários, aplicação e correção de todas as avaliações, estágios, e outros).

8.3. No caso deste edital, em que os profissionais não mantêm vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.

8.4. Para fazer jus ao pagamento mensal, o bolsista deverá emitir nota fiscal de serviço pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pagando o Imposto Sobre Serviço – ISS, não havendo restituição por parte da Instituição do valor do imposto pago pelo bolsista.

8.5. O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

8.6 A carga horária máxima semanal será de até 10 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação.

8.7. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de

serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação.

8.8. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.

8.9. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus*).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo *Campus*.

11.2. A permanência do bolsista do Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec/Bolsa Formação. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

11.3. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores e chefe do setor) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

11.4. O Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do chefe do setor.

11.5 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista será fixada de acordo com as necessidades dos cursos, podendo ser alterada, conforme Alínea “f” do item 5.2 do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, sempre que houver necessidade, por meio da Coordenação Geral da Rede e-Tec/Bolsa Formação.

11.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e o Manual de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.

11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2018.

ANEXO I PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
APOIO ACADÊMICO (ASSISTENTE DE ALUNOS)	TÍTULO/EXPERIÊNCIA
01- Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área de conhecimento de educação ou na área correspondente, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Especialista: 1.0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2.0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3.0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02- Cursos de capacitação na área correspondente.	0,5 (meio) ponto para cada curso. (no máximo quatro pontos)
03- Tempo de experiência profissional como equipe multidisciplinar de cursos no formato de Educação a	0,5(meio) ponto para cada ano trabalhado. (no máximo três pontos)

Distância.	
04- Tempo de atuação em Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 5,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO APOIO ACADÊMICO (ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL)

- Exercer as atividades típicas de desenvolvimento dos cursos.
- Participar das reuniões de coordenação e conselhos de classe, quando for o caso.
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico aos alunos que requerem ajuda e forem encaminhados pelos professores mediadores presenciais, coordenação de polo e coordenação de curso.
- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão de EaD.
- Auxiliar a CAED no que se fizer necessário ao setor.
- Acompanhar a situação dos alunos integrantes dos programas de auxílio estudantil no concernente à frequência e rendimento escolar.
- Assistir ao professor mediador presencial no tocante aos alunos frequentarem as aulas.
- Entrar em contato com pais no caso de repetidas faltas e baixo rendimento escolar.
- Auxiliar as coordenações de polo EaD acompanhando a frequência e rendimento dos alunos.
- Entrar em contato com os coordenadores de polo nos casos em que ocorra repetidas faltas, baixos rendimentos, baixas postagens de atividades no AVA.
- Acompanhar o rendimento dos alunos.
- Desenvolver quaisquer outras atividades previstas no âmbito da EaD.

ANEXO III

VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA

Apoio Acadêmico (Assistente de alunos)	R\$ 18,00/h	Até 15h/semanais
---	----------------	------------------

**ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO – REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Documento de Identificação(RG):			
CPF:		E-mail:	
Função Pretendida:		Fone:	

AO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
<input type="checkbox"/> Critério de desempate	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Documento de Identificação(RG):			
CPF:		E-mail:	
Função Pretendida:		Fone:	

Declaro para os devidos fins, que não sou servidor público de nenhuma das esferas municipais, estaduais e federais, conforme Edital nº 19, estando ciente que posso vir a responder, por prestar informação falsa ou inexata de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

Porto Velho - RO ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 11/06/2018, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0262895** e o código CRC **97F8FC3D**.